



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Fixa o número de Vereadores para compor o
Poder Legislativo do Município de Corbélia.

Autor: Vereadores Valdir Cordeiro e Paulo José Borges Cardoso

Relator: Luis Carlos Sturmer – Justiça e Redação

Relator: José Heleno Milhome – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende fixar a composição do Poder Legislativo em 09 (nove) Vereadores.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa com pequenos ajustes de formatação.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001** de 01 de abril de 2019.

LUIS CARLOS STURMER
Relator CJR

JOSÉ HELENO MILHOME
Relator CEFO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua maioria, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo **Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 01 de abril de 2019.**

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 16 de abril de 2019.

JULIANO SCHMITT
Presidente CJR

JOSÉ HELENO MILHOME
Presidente CEFO

JOSÉ OSNI ALVES
Vice-Presidente CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Vice-Presidente CEFO

LUIS CARLOS STURMER
Membro CJR

ODAIR PASETTI
Membro CEFO